



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº. - 125/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Senhoras e Senhores Parlamentares,

Ao tempo em que os cumprimentamos, temos a satisfação de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, em anexo, que *“Autoriza o Município a conceder contribuição no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) à Associação Carioca de WINDSURF – ABWS e da outras Providências.”*

A Cidade de Parnaíba servirá como palco para o Campeonato Sul-Americano de WindSurf 2021. O evento acontecerá no período de 28 de setembro de 2021 a 02 de outubro de 2021 e está levando para a Lagoa do Portinho diversos competidores do Brasil e outros países.

Esse Campeonato é o principal evento dessa modalidade na América do Sul. A realização de eventos deste porte exige uma grande responsabilidade por parte dos organizadores e entidades envolvidas, gerando um custo relativamente alto, mas com suas compensações pelo retorno em mídia e divulgação do destino turístico de toda a costa do Delta. Desta forma a cidade de Parnaíba estará se inserindo nos grandes circuitos de competições nacionais e internacionais.

Destarte, considerando os motivos ora expostos, contamos com a apreciação e votação do Projeto de Lei, em anexo, por essa augusta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 13 de Setembro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº ^{4.727} ____, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Município a conceder contribuição no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) à Associação Carioca de WINDSURF – ABWS e da outras Providências”.

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder contribuição à Associação Carioca de Windsurf – ABWS, inscrita no CNPJ sob nº 08.076.561/0001-86, mediante a celebração de parceria, visando a cooperar com realização do CAMPEONATO SUL-AMERICANO DE WINDSURF 2021 / SOUTH AMERICAN WINDSURFING CHAMPIONSHIPS 2021 no período de 28 de setembro de 2021 a 02 de outubro de 2021 na Lagoa do Portinho.

Art. 2º A contribuição, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser aplicada exclusivamente nas despesas elencadas no plano de trabalho apresentado pela entidade.

Art. 3º A entidade ficará obrigada a apresentar a prestação de contas ao Município, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Parágrafo único. Não será concedido novo repasse à entidade enquanto não houver a apresentação e aprovação, por parte do Município, da prestação de contas anterior.

Art. 4º Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais na ordem de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em favor da Lei Orçamentária Anual n.º 3.590, de 31 de dezembro de 2020, conforme a seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária:

013402 – Secretaria de Esporte e Lazer - Superintendência de Esportes

Funcional Programática:

27.812.0015.1570 – INCENTIVO À REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS DE WINDSURF

Categoria Econômica

3.3.50.41 – Contribuições

Art. 5º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá, por meio de Decreto, estabelecer o detalhamento da despesa ora mencionada, efetuar os ajustes necessários para execução do disposto nesta Lei, podendo abrir créditos especiais, suplementares, efetuar remanejamentos de valores entre fichas orçamentárias, assim como, criar novas fichas orçamentárias de despesa, naturezas de despesa, fontes de recursos e complementações, códigos de aplicação, vínculos e as demais alterações orçamentárias necessárias para a execução dos projetos conveniados com o Governo Federal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 7º Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a proceder todas as alterações mencionadas nesta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e no Plano Plurianual e suas alterações.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Parnaíba (PI), 13 de setembro de 2021.


FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal